

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro de Atendimento Educacional Especializado Espaço Vivo		
EMENTA: Recredencia o Centro de Atendimento Educacional Especializado Espaço Vivo, Inep/Censo Escolar nº 23278072, Instituição sediada na Rua José Euclides, nº 390, Bairro de Fátima, CEP: 60.040-520, nesta capital, para atuar com atendimento educacional especializado, de forma complementar e suplementar, até 31 de dezembro de 2026, e homologa o Regimento Escolar.		
RELATORA: Selene Maria Penaforte Silveira		
PROCESSO Nº 01577575/2023	PARECER Nº 247/2024	APROVADO EM: 10/4/2024

I – RELATÓRIO

Karla Maria Araújo Gomes de Oliveira, diretora do Centro de Atendimento Educacional Especializado Espaço Vivo, Inep/Censo Escolar nº 23278072, mediante o Processo nº 01577575/2023 solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida Instituição, para atuar com atendimento educacional especializado, de forma complementar e suplementar, e a homologação do Regimento Escolar.

O Centro de Atendimento Educacional Especializado Espaço Vivo é uma instituição de administração privada, com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 11.167.659/0001-53, e está situada na Rua José Euclides, nº 390, Bairro de Fátima, Cep: 60.040-520, nesta capital.

Para a presente solicitação essa Instituição apresentou os seguintes documentos:

- 1) Ofício enviado à Presidência deste Conselho solicitando o credenciamento da Instituição;
- 2) Habilitação da diretora e da secretária;
- 3) Relação dos componentes do corpo docente com as respectivas habilitações;
- 4) Projeto Pedagógico e Proposta Curricular;
- 5) Regimento Escolar atualizado e acompanhado da Ata de Aprovação;
- 6) Relação do mobiliário e equipamentos;
- 7) Fotografias das principais dependências desse Cento.

FOR: SF
REV: JAA

for
JAA

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 247/2024

Segundo a análise realizada pela técnica deste CEE, a documentação e as fotografias constantes no processo apresentam condições satisfatórias para realizar o atendimento oferecido, com destaque para as instalações físicas adequadas, dispendo de secretaria, diretoria, sala de leitura, área coberta, dentre outros espaços.

O Projeto Pedagógico expressa a operacionalidade da Instituição, detalhando as atividades a serem desenvolvidas, estabelecendo prazos, especificando os recursos humanos e materiais necessários à condução do processo de ensino e aprendizagem. Trata, em sua essência, dos objetivos propostos, criando condições favoráveis ao bom êxito da aprendizagem e do desempenho da Instituição.

Essa Instituição escolar é, por excelência, o espaço imprescindível e insubstituível de apropriação do conhecimento acumulado. Sua função é, pois, tornar acessível o conhecimento de forma sistemática, permitindo ao educando o seu pleno desenvolvimento.

Dessa forma, esse conhecimento pode se tornar um instrumento de transformação quando concebida na dimensão da formação humana, representando a melhoria na qualidade de vida dos envolvidos. Isso evidencia respeito aos seus direitos e suas singularidades. Portanto, a sistematização do processo de aprendizagem precisa favorecer ao aluno a reelaboração crítica dos conteúdos, oferecendo-lhe instrumentos básicos para a formação da cidadania, definida por uma metodologia ativa, dinâmica didática e crítica permitindo ao aluno tornar-se capaz de saber pensar, avaliar, criticar, criar e interpretar a realidade podendo intervir nela.

Assim, o Projeto Pedagógico desse Centro está embasado nos ditames do arcabouço legal vigente incluindo as normas dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e as orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), explicitando seus fundamentos ético-políticos e didático-pedagógico que norteiam sua missão.

O Regimento Escolar está organizado em Títulos e Capítulos, contemplando dentre outros assuntos: objetivos da Instituição, sistema de avaliação, normas de convivência, classificação, reclassificação, complementação curricular e aproveitamento de estudos. Referido documento fora elaborado com base na legislação vigente e está acompanhado da Ata de Aprovação e da proposta curricular do curso de ensino fundamental.

FOR: SF
REV: JAA





CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 247/2024

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do que fora solicitado a este Conselho tem o amparo da Lei nº 9.394/1996 (LDBEN); das Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e das Resoluções nºs 451/2014 e 474/2018, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é favorável ao credenciamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado Espaço Vivo, Inep/Censo Escolar nº 23278072, Instituição sediada na Rua José Euclides, nº 390, Bairro de Fátima, CEP: 60.040-520, nesta capital, para atuar com atendimento educacional especializado, de forma complementar e suplementar, até 31 de dezembro de 2026, e à homologação do Regimento Escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de abril de 2024.

SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA
Relatora

MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Presidente da Ceb

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: SF
REV: JAA